



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Pariqueira-Açu, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16:00hs da data da publicação até as 09:00hs do dia 28/07/2025.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:00hs do dia 28/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00hs do dia 28/07/2025.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: **R\$ 1.036.480,00 (um milhão e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP**, pelo link: <<http://www.cananeia.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Avenida Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<compras@cananeia.sp.gov.br> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100.

Cananéia/SP, em 14 de julho de 2025.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

PREÂMBULO

O município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Parquera-Açu, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16:00 horas da data da publicação até as 09:00hs do dia 28/07/2025.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:00hs do dia 28/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00hs do dia 28/07/2025.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.036.480,00 (um milhão e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Informações: O edital completo estará disponível a partir das 16h00 horas do dia da publicação. através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP**, pelo link: <https://www.cananeia.sp.gov.br/site/index.php/licitacoes> e junto à plataforma eletrônica de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100 – ramais 5125 e/ou e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **“Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Pariquera-Açu, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração para o transporte escolar rural, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

1.2. Nos termos do art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do critério de menor preço global para o presente certame, tendo em vista que o objeto a ser contratado — serviço de transporte por fretamento contínuo para estudantes universitários e técnicos — exige a execução de rotas integradas e planejadas de forma conjunta, sendo inviável ou contraproducente a divisão do objeto por item ou por trecho. A unificação do serviço assegura maior eficiência operacional, racionalização da gestão contratual, controle de frequência e continuidade do serviço, além de possibilitar ganhos de escala e economicidade à Administração.

2. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.036.480,00 (um milhão e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. Será vedada a participação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.10. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.13. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.4.15. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-9600, ou contato@bll.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.4 "b"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço total, por lote, em reais;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração de que os veículos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário global**;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais);

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24. Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.26. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.32.2. Empresas brasileiras;

12.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.1. Na hipótese de a proposta ser considerada com indícios de inexequibilidade, o licitante será facultado a comprovar sua viabilidade, mediante apresentação de documentos que demonstrem, de forma objetiva, que os custos apresentados são compatíveis com os praticados no mercado. A comprovação poderá ser realizada por meio de planilhas, simulações, composição de custos, demonstrativos contábeis ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24(vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

13.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1.1. Os documentos de Habilitação, listados no item 14, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) juntamente com a proposta. A solicitação para a inserção dos documentos complementares será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSanc=ao=>);

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se

houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem a) do item 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo VI).

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes; a apresentação da certidão conforme inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21

14.8.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado dos dois últimos de exercício e demais demonstrações contábeis na forma da lei , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.8.3.1.1– No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

14.8.3.1.2- Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

14.8.3.1.3- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da lei dos dois



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.8.3.1.4– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

14.8.3.1.5– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.8.3.1.6- Os documentos referidos item 14.8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.8.3.1.7- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

b.1.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3) Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.4) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.8.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove que já realizou serviços similares ao do objeto deste edital.

O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente;

a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

I - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

II - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

III - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b1) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 14.8.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

b) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

c) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

d) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

e) Declaração expressa de que:

e1) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

14.8.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8.8. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.16.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

14.16.2. A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.16.3. Os documentos constantes nos itens 14.8.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Cananeia/SP**, devidamente atualizados;

14.16.4. Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.16.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência dessedireito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O TERMO DE CONTRATO, deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

18.1.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.2. No ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Vedação à Prorrogação Indevida : Em observância ao §3º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a prorrogação do contrato fora das hipóteses expressamente previstas na legislação vigente. As eventuais prorrogações deverão ser devidamente motivadas por razões de interesse público e formalizadas por termo aditivo, respeitando os limites legais de vigência e dotação orçamentária.

19. DO PREÇO

19.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha nº 149- 02.00.00.02.10.00.02.10.01.0019.2023– 3.3.3.90.39

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento Municipal de Educação.

22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento Municipal de Educação, a entrega dos serviços do objeto deste Edital;

22.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

22.3. Os serviços deste objeto do Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Municipal de Educação;

22.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimentolicitatório;
- II - emitir Ordem de Serviço;
- III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições correlatas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

22.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega dos veículos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- V - demais atribuições correlatas.

22.6. O Departamento Municipal de Educação deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

22.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

22.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Municipal de Educação perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 22.6;

22.9. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

22.10. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

22.11. O Departamento Municipal de Educação, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

23.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

23.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

23.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto; como desempenho insatisfatório comprovado por avaliações periódicas, faltas não justificadas, ou incapacidade técnica para executar as tarefas, conforme especificados.

23.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo em cada medição apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

23.6. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

23.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

23.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

24.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

24.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

(Art. 155, I e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estabelecido no contrato (Art. 156, II).

Rescisão unilateral do contrato, quando a prática comprometer sua execução (Art. 137, V).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação (Art. 156, IV).

Possível **responsabilização civil e criminal**, conforme a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Código Penal.

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

Art. 155, II e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa conforme o impacto da fraude na licitação ou execução do contrato (Art. 156, II).

Rescisão unilateral do contrato, se a fraude comprometer sua validade (Art. 137, V).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar enquanto perdurar a penalidade (Art. 156, IV).

Possível responsabilização penal, conforme previsto no Código Penal (fraude à licitação – Art. 96 da Lei nº 8.666/93, aplicável por remissão da Lei nº 14.133/2021).

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

(Art. 155, III e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

- **Multa elevada**, podendo ser aplicada sobre o valor do contrato ou da proposta fraudulenta (Art. 156, II).
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até **3 anos** (Art. 156, III).
- **Declaração de inidoneidade**, impedindo a empresa de participar de novas licitações enquanto perdurar a sanção (Art. 156, IV).
- **Anulação do processo licitatório**, caso o conluio tenha influenciado na escolha do vencedor (Art. 147, III).
- Possível **responsabilização criminal**, conforme previsto na **Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011)**.

d) **Prática coercitiva**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

(Art. 155, V, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

- **Multa** compatível com o prejuízo causado ao processo ou à execução do contrato (Art. 156, II).
- **Rescisão unilateral do contrato**, caso a prática afete sua execução (Art. 137, V).
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até **3 anos** (Art. 156, III).
- **Declaração de inidoneidade**, se houver comprovação de ameaça ou intimidação grave (Art. 156, IV).
- **Responsabilização criminal**, nos termos do **Código Penal** e da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

e) **Prática obstrutiva**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(Art. 155, VI, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

- **Multa elevada**, proporcional à gravidade da tentativa de obstrução (Art. 156, II).
- **Rescisão unilateral do contrato**, caso a prática comprometa a execução ou fiscalização do contrato (Art. 137, V).
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até **3 anos** (Art. 156, III).
- **Declaração de inidoneidade**, impossibilitando novas contratações enquanto a penalidade estiver em vigor (Art. 156, IV).
- **Responsabilização criminal**, nos termos do **Código Penal** e da **Lei nº 12.846/2013**.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

25.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

25.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

25.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

25.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

25.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

26. DA GARANTIA

26.1 A licitante vencedora recolherá aos cofres públicos a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato a título de GARANTIA DE EXECUÇÃO.

26.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

26.2.2- seguro-garantia;

26.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

26.3- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

26.4- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei no 14.133/2021;

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

27.10. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

27.12. Fazem parte integrante deste Edital:

26.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.13.2. Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

26.13.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;;

26.13.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

26.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

26.13.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

26.13.7. Anexo VII – Minuta de CONTRATO;

26.13.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.13.9. Anexo IX – Minuta de Autorização de Fornecimento

26.13.10. Anexo X - Termo de Recebimento do Edital

26.13.11. Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação

26.13.12. Anexo XII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

27.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 14 de julho de 2025.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Pariquera-Açu, conforme o termo que segue:

1.1 DO OBJETO LICITADO

- O transporte de alunos tipo fretamento deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e técnicos realizados nas cidades de Registro e Pariquera- Açu;

- Os horários de saída serão determinados conforme orientação do Departamento Municipal de Educação referente ao traslado vespertino no que se refere as atividades do ensino técnico e de graduação e no período noturno referente as mesmas atividades de ensino acima mencionado;

- Os veículos deverão estar em dia com todas exigências da legislação vigente, devendo ser e estar regularizado com suas devidas vistorias pelo órgão competente (ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo);

- **1.1.1** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 50 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período integral com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 120km e volta 120km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Registro executando o trânsito até os bairros do Porto Cubatão no sentido de ida e de volta, totalizando um percurso total de 240 Km diários.

- **1.1.2** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 50 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período noturno com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 120km e volta 120Km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Registro executando o trânsito até os bairros do Porto Cubatão no sentido de ida e de volta, totalizando um percurso total e 240 Km diários.

- **1.1.3** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 50 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período noturno com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 95km e volta 95Km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Registro executando o trânsito no sentido de ida e de volta, totalizando um percurso total e 190 Km diários.

- **1.1.4** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 50 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

percurso para o período noturno com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 50km e volta 70Km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Pariqueira-Açu executando o trânsito até o bairro do Porto Cubatão no sentido de volta, totalizando um percurso total e 120 Km diários.

1.2 – DAS CARACTERISITICAS DO SERVIÇOS

- O serviço é organizado por rotas e turno de operação de acordo com a necessidade dos alunos. Nos percursos estão vinculadas a relação dos alunos que deverão utilizar os veículos. Essas rotas deverão ser operadas com antecedência aos horários de entrada dos alunos nas unidades escolares e logo após a jornada de encerramento das aulas, perfazendo o percurso no sentido residência-escola e outro sentido escola-residência, o transporte deve ser realizado com todos alunos sentados com segurança e conforto.

- O serviço deverá ser prestado regularmente durante todos dias letivos pelo tempo que perdurar o contrato, com variações conforme alteração do calendário escolar acadêmico e do ensino técnico, por razões de feriados, férias escolares, reposição de aulas e atividades complementares pedagógicas, etc. O serviço deverá ser executado afim de cumprir o calendário escolar acadêmico e técnico, podendo haver alterações conforme descritos acima.

- A prestação do serviço deverá ser efetuada em observância as características das rotas e itinerários, podendo ser alterada a qualquer momento mediante expedição de ordem de serviço em função da demanda de alunos e modificações nos horários de aulas que poderá acarretar alterações a serem alteradas pelas partes.

- A qualquer momento a quantidades de alunos pode ser suprimida ou acrescentada à rota, conforme conveniência da municipalidade com a finalidade de melhor atender aos alunos e usuários do sistema.

- Para efeito de alteração da rota, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo de rota escolares, a CONTRATADA, emitirá ordem de operação onde conterá:

* Data de alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares.

* A alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares com respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino).

1.3- PROCEDIMENTO BÁSICO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- Cadastro de estudantes: os dados de estudantes deverão ser organizados em um sistema e cadastro que deverá indicar a rota que cada estudante utilizará, bem como os nomes completos, endereço, curso, período de aula, etc., esses são dados que deverão ser fornecidos pelos alunos com apresentação de documentos comprobatórios através de preenchimento de ficha cadastral.

- Autorização e serviços: todos os serviços, objetos do contrato, serão especificados em ordem de serviço.

- A contratada deverá: informar ao Departamento Municipal de Educação formalmente todos os motoristas e suas respectivas linhas / rotas notificando previamente ao Departamento sobre ocorrência e eventualidades.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se afim a atender as Leis Municipais n.º 2.293/2018 e n.º



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

2.368/2021 regulamentada através do Decreto Municipal n.º 1.581/2024, conforme leis e decreto, dispõe sobre o direito aos alunos regularmente matriculados em curso Técnicos e Universitário devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação à utilização do transporte escolar localizado dentro de um raio de 80 (oitenta) quilômetros da Sede Municipal.

A presente justificativa visa assegurar a transparência do processo e a legalidade dos atos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e as determinações da legislação municipal específica

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta ação, suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico conforme art.17, § 2º, com critério de julgamento menor preço, conforme inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.115.480,00 (Um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais) através de pesquisa de mercado através do portal PNCP do preço médio praticado por quilômetros rodado conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANO
01	01	Contratação de 01 (um) veículo para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período integral, conforme o item 1.1.1	Km rodado	48000
02	02	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno, conforme o item 1.1.2	Km rodado	48000
03	03	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno, conforme o item 1.1.3	Km rodado	38000



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

04	04	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Parquera em período noturno, conforme o item 1.1.4	Km rodado	24000
----	----	--	-----------	-------

4.1.2. Sobre o valor estimado é importante citar que, a quilometragem é dada nesse momento como forma de calculo para atingir o valor total a ser contratado, porém, a medição deve ser feita mês a mês conforme rodagem pertinente aos dias letivos de cada mês.

4.2. Os serviços de transporte escolar serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pelo Departamento de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á o no período intermediário entre o final de um semestre letivo e o início de outro semestre letivo de cada ano.

4.3. Os serviços de transporte escolar Técnico / Universitário serão executados com destino definido as escolas públicas / privadas conforme as leis acima mencionadas, através de veículos adequados, conforme quantidade de alunos a serem devidamente cadastrada pelo Departamento Municipal de Educação.

4.4. Os veículos tipo ônibus, destinados aos serviços de transporte escolar deverão seguir a legislação vigente.

DOS VEÍCULOS

4.5. Os veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans), deverão estar em conformidade com as exigências previstas nos Art. 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas complementares expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, exigindo-se, para tanto, com base no art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.6. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

4.7. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

4.8. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

4.9. O registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 6 (seis) meses, para serem exibidos ao DETRAN/CIRETRAN por ocasião da vistoria semestral.

4.10. Adota-se como referencial que os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans tenham até 10 (dez) anos de fabricação (idade operacional), durante todo o período da contratação. Fora desses padrões os veículos não poderão operar.

4.11. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

substituindo-o de maneira imediata, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar Técnico / Universitário.

4.12. Os veículos não aprovados na inspeção de que trata o inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, serão impedidos de prestarem os serviços e a contratada será notificada, tendo o prazo de 24 horas para as substituições dos veículos.

4.13. Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão inspecionados pelo Departamento Municipal de Educação juntamente ao Departamento Municipal de Trânsito para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

4.14. Os veículos não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

4.15. Sempre que o Departamento de Educação entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

4.16. Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa, incluindo NORMATIVA DETRAN-SP Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a emissão de autorização para circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares, de autorização de condutor destinado à condução de escolares e dá providências correlatas.

4.17. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Departamento de Educação emitirá uma autorização para o transporte escolar, a ser fixada em local visível nos veículos, para conhecimento da comunidade escolar.

4.18. Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade total será da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato.

4.19. Em caso de substituições dos veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos a serem utilizados no transporte escolar.

4.20. A velocidade dos veículos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a cidade como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não).

4.21. Além das inspeções de ordem legal e das revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ar condicionado e abastecimento.

- DOS RECURSOS HUMANOS

4.22. Além dos requisitos previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, serão necessários para o condutor do veículo:

4.22.1. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e;

4.22.2. Apresentar certidão negativa do DETRAN/CIRETRAN relativa a multas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

recebidas.

4.23. Os requisitos referentes ao condutor do veículo deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição do mesmo.

4.24. O condutor deverá ser identificado com crachás, se apresentando devidamente uniformizados e com fotos recentes, indicando o nome da empresa contratada e seus dados pessoais.

4.25. Os condutores deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais (pontos de embarque/desembarque) indicados pelo Departamento de Educação, zelando pela segurança dos mesmos.

4.26. Os condutores deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

4.27. Os condutores deverão comunicar ao Departamento de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

4.28. A documentação relativa aos veículos e aos motoristas deverá manter-se em ordem e de posse do condutor do veículo.

4.29. A contratada deverá orientar os condutores, bem como os demais funcionários, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.30. A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

4.31. A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

4.32. Os condutores devem seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminada neste Termo de Referência não parando o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os alunos possam comprar produtos diversos. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

- VEÍCULOS E PESSOAL

4.33. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter a identificação correspondente em conformidade a lista dos alunos pertinente a rota específica.

4.34. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.

4.35. Os veículos deverão ostentar adesivos, placas ou suportes móveis conforme layout a ser formalizado pelo Departamento Municipal de Educação, indicando: "VEÍCULO A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

4.36. Somente poderão ser transportados os alunos que estiverem devidamente cadastrados pelo Departamento Municipal de Educação.

4.37. Os motoristas devem estar devidamente uniformizados e treinados conforme Resolução do CONTRAN n.º 789 que estabelece a formação de condutores para direção coletiva de passageiros, direção defensiva.

- COBERTURA NECESSÁRIAS

4.38. A contratada deve manter sobre a cobertura de seguro para os casos:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos em vidros, para-brisas, vidro traseiro, retrovisores, lanternas e faróis;
- Danos materiais e corporais;
- Acidentes para passageiros, morte, invalidez parcial e/ou permanente;
- Socorro veicular, pane mecânica e elétrica;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Departamento de Educação proporcionará todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O Departamento de Educação deverá acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

5.3. Caberá ao fiscal do contrato, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas previstas neste Termo de Referência, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pelo Departamento de Educação.

5.4. O Departamento de Educação notificará à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O Departamento de Educação deverá rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

5.6. O pagamento será realizado quando da efetiva prestação dos serviços, ou seja, no período letivo para as rotas escolares, com a ressalva de que a não execução dos serviços em todos os dias do calendário estipulado, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês estipulado.

5.7. A Prefeitura de Cananéia efetuará o pagamento do serviço, através de crédito em conta da contratada, no prazo estipulado no contrato, que estiverem dentro dos padrões exigidos, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, com a medição correta do cumprimento das rotas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.8. Para a boa e regular aplicação dos recursos públicos as despesas deverão ser comprovadas por meio do estabelecimento do nexo entre o desembolso dos recursos públicos recebidos e os comprovantes de despesas efetuadas.

5.9. A contratada deverá requerer o pagamento dos serviços, efetivamente realizado e aceito pelo fiscal do contrato, mensalmente, mediante a entrega de todos os documentos exigidos pelo contratante para a realização do pagamento através do e-mail e através de relatórios físicos mensais.

5.10. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 (noventa) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar o serviço conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos;

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do estabelecidos através da Lei n.º 14133, como:

- Menor Preço
- Maior Desconto
- Maior Retorno Econômico

8.2. O serviço será CONTINUADO.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

10.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

10.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

10.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

10.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

10.4.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.8. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

10.5.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

10.5.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

10.5.4. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de documento que comprove o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

11.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

11.2.1. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que todos os



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

veículos da frota tenham no máximo 10 anos de uso. Os veículos devem possuir seguro contra acidentes.

11.2.2. Todos os veículos que transportam alunos devem ter tacógrafo e seus discos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos aos órgãos de controle por ocasião da vistoria especial.

11.3. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

11.4. O motorista deve ter idade superior a 21 anos; ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D"; ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos; possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; possuir matrícula específica no DETRAN/SP; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

11.5. O veículo deverá ser revisado, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado; abastecimento.

11.6. Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem do DETRAN/SP, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar universitário

11.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

do objeto contratado.

12.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00 – Ficha 149

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.2.1. a data da emissão;
- 15.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.2.4. o valor a pagar; e
- 15.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES DA GLÓRIA

Diretora do Departamento de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação através de pregão eletrônico conforme os art. 106, 107, segundo a lei nº 14133/2021, pelo período de 12 meses de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, de modo a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se a fim de atender a Lei Municipal n.º 2.368/2021, regulamentada através do Decreto n.º 1.581/2024 que dispõe sobre o direito aos alunos regularmente matriculados em curso Técnicos e Universitários devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação à utilização do transporte escolar localizado dentro de um raio de 80 (oitenta) quilômetros da Sede Municipal.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Classificação	Descrição	Ficha
12.3640019.2023	Transporte de estuantes universitários	149

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Transporte de alunos tipo fretamento deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e técnicos realizados nas cidades de Registro e Pariquera- Açu;

- Os horários de saída serão determinados conforme orientação do Departamento Municipal de Educação referente ao traslado vespertino no que se refere as atividades do ensino técnico e de graduação e no período noturno referente as mesmas atividades de ensino acima mencionada;

- Os veículos deverão estar em dia com todas exigências da legislação vigente, devendo ser e estar regularizado com suas devidas vistorias pelo órgão competente (ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo);

- **Rota 1** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 50 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período integral com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 120km e volta 120km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Registro executando o trânsito até os bairros do Porto Cubatão no sentido de ida e de volta, totalizando um percurso total de 240 Km diários.

- **Rota 2** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 46 lugares,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período noturno com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 120km e volta 120Km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Registro executando o trânsito até os bairros do Porto Cubatão no sentido de ida e de volta, totalizando um percurso total e 240 Km diários.

- **Rota 3** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 46 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período noturno com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 95km e volta 95Km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Registro executando o trânsito no sentido de ida e de volta, totalizando um percurso total e 190 Km diários.

- **Rota 4** - será composto por 1 (um) ônibus rodoviário com capacidade até 46 lugares, banco reclináveis, com cinto de segurança, com ar condicionado. O item trata do percurso para o período noturno com horários determinados pelo departamento, com percurso de ida com 50km e volta 70Km, com traslado saindo de Cananéia com sentido a cidade de Pariquera-Açu executando o trânsito até o bairro do Porto Cubatão no sentido de volta, totalizando um percurso total e 120 Km diários.

O Calendário Escolar prevê 200 dias letivos para cada período do contrato, das 05h às 18h00m para o período integral e das 17h à 00h do período noturno, podendo haver sábados letivos.

A Contratada, os veículos, e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as Deliberações do Cetran-SP e as Portarias do Detran-SP, as Resoluções do CONTRAN e CONATRAM e demais normas vigentes.

Além de promover:

5.1. Transporte seguro: A contratada deve garantir o transporte seguro dos estudantes seguindo todas as normas de segurança estabelecidas.

5.2. Eficiência no deslocamento: A contratada deve proporcionar um deslocamento eficiente dos estudantes, evitando atrasos e garantindo a pontualidade nas chegadas às Instituições de Ensino previamente cadastradas pelo Departamento de Educação.

5.3. Regularidade do transporte: A contratada deve garantir a regularidade do transporte dos estudantes, sem falhas ou interrupções que possam comprometer o acesso à educação básica.

5.4. Conforto e qualidade do serviço: A contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando o bem-estar dos estudantes durante o deslocamento.

5.5. Acessibilidade: A contratada deve ser acessível a todos os estudantes, considerando eventuais necessidades especiais de locomoção.

5.6. Sustentabilidade: A contratada deve ser sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução da emissão de poluentes.

5.7. Capacitação dos motoristas: A contratada deve incluir a capacitação adequada dos motoristas e monitores responsáveis pelo transporte dos estudantes, garantindo um serviço de qualidade e segurança.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANO
01	01	Contratação de 01 (um) veículo para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com	Km rodado	48000



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

		saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período integral		
02	02	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno	Km rodado	48000
03	03	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno	Km rodado	38000
04	04	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Pariqueira em período noturno	Km rodado	24000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 1 - Implementação de transporte escolar terceirizado

VANTAGENS	DESVANTAGENS
* Redução de custos com frota própria e manutenção dos veículos; * Possibilidade de contratação de serviços especializados em transporte escolar; * Maior flexibilidade na gestão de rotas e horários.	* Dependência de empresas terceirizadas; * Menor controle sobre a qualidade do transporte oferecido aos estudantes; * Possibilidade de aumento dos custos ao longo do tempo devido a reajustes contratuais.

Opção 2 - Aquisição de própria frota de ônibus escolares

VANTAGENS	DESVANTAGENS
* Maior controle sobre o serviço de transporte oferecido aos estudantes; * Possibilidade de customização da frota de acordo com as necessidades locais;	* Alto investimento inicial para a compra dos veículos; * Necessidade de pessoal qualificado para operação e manutenção dos ônibus;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

* Potencial economia a longo prazo em comparação com a terceirização.	* Limitações na capacidade de atendimento em caso de aumento da demanda.
---	--

Opção 3 - Parceria com empresas de transporte intermunicipal

VANTAGENS	DESVANTAGENS
* Aproveitamento da infraestrutura existente de empresas de transporte rodoviário; * Possibilidade de utilização de ônibus mais modernos e confortáveis; * Potencial redução de custos em relação à aquisição de frota própria.	* Dependência da disponibilidade de horários e rotas das empresas parceiras; * Desafios na coordenação de horários de chegada e saída dos estudantes; * Menor controle sobre a segurança e qualidade do transporte oferecido. * Não existe oferta comercial comum como alternativa quanto ao objeto a ser contrato.

Essas são algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado para garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser consideradas na escolha da melhor alternativa para atender às necessidades específicas do município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela implementação de transporte escolar técnico / universitário no art. 106, 107, segundo a lei nº 14133/2021 pelo período de 12 meses se dá afim a atender a Lei Municipais n.º 2.368/2021 regulamentada através do Decreto Municipal n.º 1.581/2024. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos.

Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e monitores escolares e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço.

Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de recursos humanos especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar técnico / universitário proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes que fazem utilização das redes de ensino técnico / universitário intermunicipais. A terceirização permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular a rede de ensino técnico profissional e de nível superior, contribuindo assim para a universalização do ensino e capacitação dos jovens de nossa cidade.

Diante desses benefícios, a implementação de transporte escolar técnico / universitário terceirizado se mostra como a escolha mais vantajosa, pois além de garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes, proporciona uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação profissional no município.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os parâmetros I e II.

Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

Conforme parâmetros acima mencionados para esta pesquisa de preço médio de mercado utilizamos os links abaixo elencados, conforme PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/18306670000104/2024/2>

Item n° 1

Descrição: Transporte de Escolares Universitários residentes no Município de São Roque de Minas para as cidades Plumhi/MG e Formiga/MG. Turno: Noturno. Veículo com capacidade mínima para 35 lugares.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Quantidade: 50.000 **Unidade de medida:** Quilômetro. **Valor unitário estimado:** R\$ 7,30 **Valor total estimado:** R\$ 365.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 3º **Data do resultado da homologação:** 02/02/2024 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07531549/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: RICARDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 50.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,30 **Valor total homologado:** R\$ 365.000,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

<https://pncp.gov.br/app/editais/48197395000190/2024/13>

Descrição: LINHA N° 02 SANTA HELENA/RIOVERDE/ SANTA HELENA-(NOTURNO)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Quantidade: 14.950 **Unidade de medida:** SERVIÇOS **Valor unitário estimado:** R\$ 7,52 **Valor total estimado:** R\$ 112.424,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/05/2024 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.790.699/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: SAMUEL REZENDE CARVALHO
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 14.950 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,52 **Valor total homologado:** R\$ 112.424,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

<https://pncp.gov.br/app/editais/92411875000102/2024/128>



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário, com saída da sede de Gentil até a cidade de Passo Fundo, com veículo automotor, tipo microônibus, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2011/2011 respectivamente, estar equipado com ar condicionado, sistema de som, iluminação interna e poltronas estofadas e reclináveis; de conformidade com as normas do CONTRAN. Partida as 17:30 horas do Mercado Silvestri seguindo pela Avenida Vinte de Março, com recolhimento de todos os alunos que esperam na Avenida, com parada no Correio, no Mercado Pasqualotto, seguindo para Campo do Meio, tem duas paradas uma em frente a ESCOLA REPUBLICA e outra na SUBPREFEITURA, após seguindo em direção a BR 285, com parada no Posto da COASA, seguindo em direção a PASSO FUNDO, com 1ª parada no IFSUL, 2ª UPF, 3ª IDEAU, 4ª ESCOLA EULINA BRAGA (BOURBON), 5ª UNIASSELVI, 6ª IMED, 7ª Faculdade JOÃO PAULO, 8ª ESCOLA PROTÁSIO ALVES, 9ª GARRA, 10ª UNOPAR, 11ª EENAV e 12ª IODONTUS, com retorno após o término das aulas iniciando o recolhimento pelo inverso ao roteiro de ida, com aproximadamente 140 Km.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Quantidade: 26.000 **Unidade de medida:** KM **Valor unitário estimado:** R\$ 6,25 **Valor total estimado:** R\$ 162.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 10/01/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 58.324.736/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: FRATELLI TURISMO LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 26.000 Valor unitário homologado: R\$ 6,20 Valor total homologado: R\$ 161.200,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Como compromisso de pesquisa segue atas e registros de preços conforme pesquisa estabelecida através dos links acima mencionadas.

Por se tratar de grande quantidade a ser contratado pelo período de 12 meses, foi obtido o valor médio, chegando ao valor total de R\$ 7,06 (Sete reais e seis centavos) por quilômetros rodados entre os itens a serem contratados, totalizando um valor total de R\$ 1.115.480,00 (Um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

9.1. Sobre o valor estimado é importante citar que, a quilometragem é dada nesse momento como forma de cálculo para atingir o valor a ser contratado, porém, para equilibrar melhor os percentuais cada qual de sua responsabilidade o valor ganhador do certame deve ser dividido pelos meses referentes ao tempo quanto a prestação do serviço especializado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o serviço de implementação do transporte escolar técnico universitário terceirizado precisa ser realizado de forma completa e eficiente para garantir o acesso dos à rede de ensino técnico profissional.

Parcelar a contratação poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado, impactando diretamente no cumprimento do objetivo de universalização quanto ao transporte dos alunos técnicos e universitários deste município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço.

11.2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.

11.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço.

11.4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.

11.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

11.6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do serviço.

11.7. Garantir a elaboração de um plano de comunicação com a comunidade escolar, visando informar sobre as mudanças no sistema de transporte e obter feedback para possíveis ajustes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

implementar o transporte escolar terceirizado.

A contratação desse serviço pode ser realizada de forma direta e independente, sem a necessidade de outros contratos complementares.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela administração pública em relação à contratação dos serviços de forma global, a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar técnico / universitário e a significativa contribuição para ampliação dos conhecimentos dos estudantes de nosso município, suprimindo uma necessidade e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho dos jovens estudantes que se usufruem do ensino técnico / superior de nossa região.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Podemos considerar a emissão de gases de efeito pelos veículos utilizados, a geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor.

Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes.

Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível.

Também é importante incluir cláusulas contratuais que incentivem a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas terceirizadas, como o uso de tecnologias mais limpas e a capacitação dos motoristas em direção econômica.

Em resumo, para minimizar os impactos ambientais da implementação de transporte escolar terceirizado, é essencial considerar requisitos de baixo consumo de energia e recursos, bem como estabelecer medidas de logística reversa para gestão adequada dos resíduos gerados.

Não há necessidade de providenciar outras contratações para atender a essas demandas específicas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, esta contratação mostra-se viável.

Cananéia, 30 de maio de 2025.

ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES DA GLÓRIA
Diretora do Departamento de Educação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Completo: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____ -

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de 01 (um) veículo para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período integral, conforme o item 1.1.1	Km rodado	48000	6,56	314.880,00
02	02	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno, conforme o item 1.1.2	Km rodado	48000	6,56	314.880,00
03	03	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico /	Km rodado	38000		



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

		Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno, conforme o item 1.1.3			6,56	249.280,00
04	04	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Pariqueira em período noturno, conforme o item 1.1.4	Km rodado	24000	6,56	157.440,00
					VALOR TOTAL 12 MESES	R\$ 1.036.480,00

- Pela presente proposta colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.
- Pela presente proposta aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.
- Declaramos que nossa proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante objeto da presente licitação.
- O Prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Cananéia, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal
Razão Social da Licitante
(Colocar carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _ (n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição.... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2025
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na
empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (n.º
de inscrição) (cidade – UF)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 1
2025

DECLARA expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela
empresa) Nome completo ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANANÉIA E _____.

Pelo presente instrumento, o Município de Cananéia/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.585.956/0001-01, com sede à Av. Independência, nº 374, Rocio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr ANDRÉ .NOGUEIRA SANCHES, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Processo Administrativo n.º ____/20__, Dispensa de Licitação n.º ____/20__:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

“Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Pariquera-Açu, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 3.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada antes do início da prestação dos serviços;
- 3.3. O Departamento Municipal de Educação definirá os itinerários e os horários do transporte, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.
- 3.4. A Administração emitirá a ordem de serviço autorizando tanto o Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto o licitante vencedor a executar o objeto nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.5. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado. O não cumprimento das exigências deste edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

3.6. No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAL e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar-se vencedora;

3.7. Para cada item, vencido pela proponente, será permitida, somente, a utilização do veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, ou por manutenção preventiva e corretiva do veículo, mediante ciência do ocorrido ao Departamento Municipal de Educação.

3.8. Será admitida a prestação do serviço, de transporte, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

3.9. Para prestação dos serviços, os veículos apresentados pela proponente deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

3.10. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

3.11. As atuais rotas estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;

3.12. O serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração sendo que as rotas são definidas conforme necessidade da mesma;

3.13. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

3.14. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

3.15. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 02 (dois) dias úteis, o serviço poderá ser solicitado nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário contratado;

3.16. O contrato será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme os valores a seguir:

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
			E	ANO	KM	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

01	01	Contratação de 01 (um) veículo para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período integral, conforme o item 1.1.1	Km rodado	48000		
02	02	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno, conforme o item 1.1.2	Km rodado	48000		
03	03	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico /	Km rodado	38000		



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

		Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Registro em período noturno, conforme o item 1.1.3				
04	04	Contratação de 01 (Um) veículos para fornecimento de serviço de transporte para até 50 (cinquenta) alunos da Educação Técnico / Universitário, com saída da cidade de Cananéia com destino final a cidade Pariqueira em período noturno, conforme o item 1.1.4	Km rodado	24000		

4.2. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a pesquisa no órgão PNCP – Plano Nacional de Contratação Pública do ramo do objeto e que possuem estoque e disponibilidade para entrega imediata.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será efetuado a Contratada das medições apresentadas, e em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

monetária, o pagamento será suspenso até a conclusão do direito de defesa.

5.5. O pagamento será realizado de acordo com os dias trabalhados ou solicitados pela Contratante, de acordo com a necessidade do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

6.1. É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula quarta, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimativo da Administração, o que for mais recente.

7.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, será admitido o reajuste do valor contratual, mediante solicitação da contratada, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os efeitos financeiros do último reajuste concedido e o novo pleito.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, de forma fundamentada e acompanhada da memória de cálculo, até a data do encerramento da vigência contratual ou, em caso de prorrogação, até a formalização do respectivo termo aditivo.

7.5. A concessão do reajuste será precedida de análise técnica da Administração, dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e será formalizada por termo aditivo ao contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Ficha nº 149- 02.00.00.02.10.00.02.10.01.0019.2023– 3.3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, e de acordo com o Termo de Referência:

9.1.1. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

9.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do prazo determinado;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;

9.1.4. Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;

9.1.7. Comunicar ao Departamento Municipal de Educação, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

9.1.8. A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item 9.1.7, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

9.1.9. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

9.1.9.01. Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora ao Departamento Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;

9.1.10. Comunicar ao Departamento de Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a licitante vencedora destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei nº 9.503, de 23.09.1997.

9.1.11. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);

9.1.12. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Departamento de Educação, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

necessário e solicitado.

9.1.13. A responsabilidade pela segurança dos alunos será do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, na apuração da responsabilidades de cada envolvido sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.14. Apresentar mensalmente, mediante protocolo, no Departamento de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).

9.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.17. A empresa vencedora responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso, sendo que através de equipe nomeada - inspeções municipais mensais aos veículos da empresa vencedora do transporte universitário/técnico, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, emitirá notificações, quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

9.1.18. É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte do Departamento de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte.

9.1.19. Deverá, quando necessário e desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, prestar o serviço nos casos em que os alunos necessitem de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do quilômetro contratado;

9.2. Em relação aos condutores, a contratada deverá observar as seguintes condições:

9.2.1. Observar a idade mínima de 21 (vinte) anos para os condutores;

9.2.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria mínima "D";

9.2.3. Comprovar aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

9.2.4. Comprovar ausência de infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

9.2.5. Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados (camiseta) e com crachá de identificação, contendo o nome completo e nome da empresa à qual presta serviço, estando sempre com aparência pessoal adequada;

9.2.6. Portar telefone celular, cujo número deverá ser entregue ao responsável pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.

9.2.7. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

9.2.8. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- 9.2.9. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 9.2.10. Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- 9.2.11. Tratar os passageiros com polidez;
- 9.2.12. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 9.2.13. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 9.2.14. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B), Lei nº 9.503/1997.
- 9.2.15. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 9.2.16. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- 9.2.17. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 9.2.18. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 9.2.19. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 9.2.20. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 9.2.21. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 9.2.22. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 9.2.23. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 9.2.24. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 9.2.25. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 9.2.26. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar um Boletim de Ocorrência e comparecer em seguida no Conselho Tutelar;
- 9.2.27. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;
- 9.2.28. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 9.2.29. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 9.2.30. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 9.2.31. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 9.2.32. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- 9.2.33. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 9.2.34. Guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 9.2.35. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 9.2.36. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 9.2.37. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 9.2.38. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 9.2.39. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 9.2.40. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.2.41. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 9.2.42. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário;
- 9.2.43. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
- 9.2.44. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 9.2.45. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 9.2.46. Avisar imediatamente ao Departamento de Educação quando o aluno sair do itinerário ou mudar do itinerário;
- 9.2.47. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 9.2.48. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9.2.49. Não permitir que estudantes sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

DOS VEÍCULOS

9.3. Os veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans), deverão estar em conformidade com as exigências previstas nos Art. 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e com as normas complementares expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, exigindo-se, para tanto, com base no art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

9.4. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

9.5. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

9.6. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

9.7. O registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 6 (seis) meses, para serem exibidos ao DETRAN/CIRETRAN por ocasião da vistoria semestral.

9.8. Adota-se como referencial que os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans tenham até 10 (dez) anos de fabricação (idade operacional), durante todo o período da contratação. Fora desses padrões os veículos não poderão operar.

9.9. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o de maneira imediata, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar Técnico / Universitário.

9.10. Os veículos não aprovados na inspeção de que trata o inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, serão impedidos de prestarem os serviços e a contratada será notificada, tendo o prazo de 24 horas para as substituições dos veículos.

9.11. Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no inc. II, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão inspecionados pelo Departamento Municipal de Educação juntamente ao Departamento Municipal de Trânsito para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

9.12. Os veículos não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

9.13. Sempre que o Departamento de Educação entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

9.14. Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa, incluindo NORMATIVA DETRAN-SP Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a emissão de autorização para circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares, de autorização de condutor destinado à condução de escolares e dá providências correlatas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

9.15. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Departamento de Educação emitirá uma autorização para o transporte escolar, a ser fixada em local visível nos veículos, para conhecimento da comunidade escolar.

9.16. Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade total será da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato.

9.17. Em caso de substituições dos veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos a serem utilizados no transporte escolar.

9.18. A velocidade dos veículos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a cidade como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não).

9.19. Além das inspeções de ordem legal e das revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ar condicionado e abastecimento.

9.20. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.20.1. Fiscalizar a execução dos serviços e as condições dos veículos;

Obs.: O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato;

9.20.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

9.20.3. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

9.20.4. Emitir a solicitação e a respectiva nota de empenho e comunicar a contratada para que efetue a prestação do serviço;

9.20.5. Fiscalizar a quantidade de quilômetros percorridos durante o mês e eventuais alterações no itinerário das linhas.

9.20.6. Realizar o cadastramento dos usuários;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1- Critérios de Penalidades:

a. Advertência:

- Infrações de menor gravidade que não causem prejuízo significativo à Administração Pública.
- Descumprimento de obrigações acessórias sem impacto direto na execução do contrato.
- Primeira ocorrência de irregularidade sanável.

b. Multa de 5% sobre o valor do contrato:

- Descumprimento parcial de cláusulas contratuais que impactem a execução do objeto contratado.
- Atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação do serviço.
- Reincidência de infrações que anteriormente geraram advertência.

c. Impedimento de licitar e contratar:

- Inexecução total ou parcial do contrato, com prejuízo significativo à Administração Pública.
- Comportamento doloso ou culposo que comprometa a execução do contrato.
- Reincidência de infrações graves que já tenham sido punidas com multa.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Prática de atos ilícitos com dolo ou fraude contra a Administração Pública.
- Fraude na execução do contrato, inclusive falsificação de documentos.
- Condutas que violem princípios da administração pública, como moralidade e legalidade.
- Reincidência de infrações que resultaram em impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133: Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até três anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme os critérios de penalidades citadas na cláusula décima primeira.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.2. A reabilitação mencionada no inciso IV poderá ser requerida após o cumprimento da penalidade e a comprovação do ressarcimento de eventuais prejuízos causados.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº _____/2025 Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.3. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente com a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cananéia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Cananéia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Cananéia, _____ de _____ de 2025.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA I: _____

TESTEMUNHA II: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, CRC/_ nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno
porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, de _____ de 2025.

(assinatura do contador ou representante legal)

ANEXO IX



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
EDITAL Nº 073/2025

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Objeto:

A NOME DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:

		DESCRITIVO	Nome da	
			Valor	Valo
TOTAL			R\$	

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes no Edital ____/2025, referente ao Pregão Eletrônico ____/2025.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor
Responsável

Autorizo,

Esta data deve ser a
mesma do início formulário

Cananéia, ____/____/____.

Nome do Servidor Responsável
Cargo



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Pariquera-Açu, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (13) 3851-5100 OU POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em transporte tipo fretamento referente aos alunos do ensino técnico e universitário, o transporte deverá ser realizado em dias letivos dos cursos de graduação e ensino técnico realizados nas cidades de Registro e Pariquera-Açu, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, _____ de ____ de 2025,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de _____ de 2025,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:

RG.: